Ata Número 01/2025-2029

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte cinco reuniram, extraordináriamente, conforme o disposto no art. 25º da Lei 169/99 de 18 de setembro, os elementos da Junta de Freguesia do Couto de Dornelas recentemente eleitos e empossados em reunião da Assembleia de Freguesia no dia trinta e um do pretérito mês de outubro. ----------

PRESIDENTE: Magda Pereira Barroso. ----------

VOGAIS: António Paulo Pereira Sanches, Secretário. ----------

Diamantino Davide Peixoto Batista, Tesoureiro. ----------

AUSÊNCIAS: ----------

HORA DE ABERTURA: 21 horas. ----------

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

Nada a registar. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

PONTO UM: DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS E FORMA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA. ----------

PONTO DOIS: PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA / REGIME DE MEIO TEMPO. ----------

PONTO TRÊS: MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA. ----------

PONTO QUATRO: ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA. ----------

PONTO CINCO: PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA. ----------

PONTO SEIS: REALIZAÇÃO DE DESPESAS / AUTORIZAÇÃO. ----------

PONTO SETE: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA. --------

Verificada a presença dos três elementos deu-se prossecução à ordem de trabalhos.----------

PONTO UM: DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS E FORMA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DA JUNTA: A Sra. Presidente declarou delegar no Sr. António Paulo Pereira Sanches os poderes de Secretária da Junta de Freguesia e no Sr. Diamantino Davide Peixoto

Batista os poderes de Tesoureiro da mesma, de acordo com a deliberação da Assembleia de Freguesia. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta da Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas. ----------

PONTO DOIS: PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA / REGIME DE MEIO TEMPO: - Considerando: Com a entrada em vigor da nova redação do artigo 27.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão mais atualizada, passou a ser possível, em todas as Freguesias, os Presidentes de Junta exercerem o mandato em regime de meio tempo; A despesa é suportada pelo Orçamento de Estado, não constituindo por isso um acréscimo de despesa para a Junta de Freguesia; Que as atuais responsabilidades e afazeres exigem um esforço adicional do Presidente da Junta de Freguesia; Está legalmente consignada a possibilidade de, independentemente do número de eleitores, o Presidente da Junta de Freguesia exercer o mandato em regime de meio tempo, sendo a respetiva opção efetuada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais atual), sem necessidade de verificação legal pela Assembleia de Freguesia (já que a despesa não é suportada pelo Orçamento da Freguesia); O exercício de funções a meio tempo por membros das Juntas de Freguesia pode ser acumulado com o exercício de funções públicas ou privadas, remuneradas ou não, mediante comunicação escrita do eleito local à entidade empregadora; O direito dos eleitos locais acumularem o respetivo cargo com outros cargos ou empregos públicos é conferido sem prejuízo dos regimes de incompatibilidade e impedimentos previstos em outras leis; É possível o exercício simultâneo, e em regime de acumulação, de funções autárquicas enquanto eleito local em regime de meio tempo e de funções públicas ao abrigo de um vínculo de emprego público, mediante comunicação à respetiva entidade empregadora pública, sendo que, neste caso, o eleito local pode auferir a remuneração devida enquanto trabalhador em funções públicas, desde que cumpra o respetivo horário normal de trabalho, conjuntamente com a remuneração auferida enquanto eleito local, em regime de meio tempo. Por outro lado, a Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Magda Pereira Barroso, deu ainda conta que, de acordo com o nº1 do artigo 28.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, com efeitos a partir de 1 do corrente mês de novembro, o seu mandato será exercido pelo Secretário, António Paulo Pereira Sanches. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento dos considerandos e pressupostos legais referidos e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, autorizando o

Secretário da Junta de Freguesia, António Paulo Pereira Sanches, a exercer o seu mandato em regime de meio tempo, com efeitos a partir de 1 de novembro 2025. ----------

PONTO TRÊS: MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA: - Pelo Sra. Presidente foi dado conhecimento que, uma vez que o executivo tem nova composição, há necessidade de proceder à atualização das autorizações para movimentação das contas bancárias, pelo que, e de acordo com a "Norma de Controlo Interno", estas são movimentadas, obrigatoriamente, pelas assinaturas do Tesoureiro da Junta de Freguesia, Diamantino Davide Peixoto Batista, da Presidente da Junta de Freguesia, Magda Pereira Barroso, e pelo Secretário da Junta de Freguesia, António Paulo Pereira Sanches. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento. ----------

PONTO QUATRO: ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA - Pela Sra. Presidente foi proposto, dado tratar-se de um novo mandato, que a numeração das atas da Junta de Freguesia seja reiniciada e terminada apenas no final do mandato que agora de inicia, devendo ser sempre referenciado o número da ata e o mandato a que corresponde, dando como exemplo "Ata número 01/2025-2029". Propôs ainda que as atas sejam elaboradas com recurso a meios informáticos e que, no final do mandato, se proceda à respetiva encadernação, como tem vindo a acontecer nos últimos mandatos. ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta da Sra. Presidente da Junta de Freguesia. ----------

PONTO CINCO: PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA - Pela Sra. Presidente foi proposto que a Junta de Freguesia reunisse ordinariamente, nos termos do artigo 20.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, mensalmente, no último sábado de cada mês, pelas 19H00. ---------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta da Sra. Presidente da Junta de Freguesia, acrescentando que sempre que o dia da reunião coincida com feriado ou dia festivo, a mesma seja alterada para o dia imediatamente anterior. ----------

PONTO SEIS: REALIZAÇÃO DE DESPESAS / AUTORIZAÇÃO: Nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é proposto uma autorização para realização de despesas à Sra. Presidente da Junta de Freguesia até ao limite máximo de Dez mil Euros (10.000,00). ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta, autorizando a Sra. Presidente da Junta de Freguesia a realizar despesas até ao limite máximo de Dez mil Euros (10.000,00). ----------

PONTO SETE: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA – Foi agora presente uma proposta de Delegação de Competências da Presidente da Junta de Freguesia nos restantes membros (Secretário e Tesoureira), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que a seguir se transcrevem: a) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia (cf. alínea c), do n.º 3, do artigo 18.º); b) A execução do expediente da Junta de Freguesia (cf. alínea d), do n.º 3, do artigo 18.º); c) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia (cf. alínea e), do n.º 3, do artigo 18.º). ----------

Deliberação: A Junta de Freguesia, após análise, concordou com o teor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, e deliberou, por unanimidade, aprová-la. ----------

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 12H15.

_____ Presidente: Magda Pereira Barroso

_____ Secretário: [illegible]

_____ Tesoureiro: Diamantino Davide Peixoto Baysa